



Comitê das bacias hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

Resolução COMITÊ GUANDU nº 12, de 02 de outubro de 2006

“Dispõe sobre o processo eleitoral para a composição do terceiro mandato do Plenário e da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu Biênio de 2007 – 2008”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu–Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art.54, inciso I a III, parágrafos 2º e 3º, que define segmentos e condições para pleitear vaga para compor o Plenário do Comitê de Bacia;
- a Lei Federal nº 9.433, de 06 de janeiro de 1997, em seu artigo 39, parágrafo 1º, que define que os critérios para indicação dos membros devem ser estabelecidos nos Regimentos dos Comitês;
- o Regimento Interno do Comitê Guandu aprovado em 20 de julho de 2004, define em seu Capítulo VII, artigos de 45 a 57 o processo de eleição e substituição de membros do plenário e da diretoria colegiada,

Resolve:

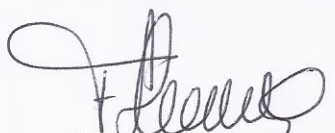
Artigo 1º. Dar início aos procedimentos para eleição dos membros do plenário do Comitê Guandu, de acordo com o edital de convocação anexo a esta resolução.

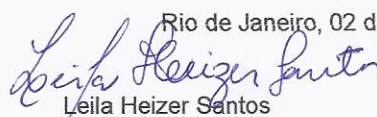
Artigo 2º. O edital de convocação deverá ser divulgado nos seguintes meios de comunicação:

- I – no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- II – em pelo menos um jornal de grande circulação;
- III – no site do Comitê Guandu (www.comiteguandu.org.br);
- IV - cartazes fixados junto às Secretarias Municipais de Meio Ambientes das Prefeituras que integram a área de atuação do Comitê Guandu.

Artigo 3º. A Comissão eleitoral será constituída pela diretoria colegiada do Comitê Guandu.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.


Friedrich Wilhelm Herms
DIRETOR GERAL

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2006.

Leila Heizer Santos
SECRETÁRIA EXECUTIVA